CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026

Processo Administrativo 1Doc n° 3.710/2026

Torna-se público que o **Município de Manoel Viana, RS**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, sediada na Rua Walter Jobim nº 175, Centro, Manoel Viana, RS, CEP 97640-000, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **critério de julgamento por Menor Preço Global – empreita global -** nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. 075 de 30 de junho de 2022 no art. 12**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **07 de outubro de 2026, às 09h e 01min**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 09h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reconstrução do Bloco A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini, localizada no Município de Manoel Viana/RS, conforme especificações no Termo de Referência, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, por empreitada global, com critério de julgamento por Menor Preço.

1.2. Estima-se o valor da presente contratação em **Estima-se o valor da presente contratação em aproximadamente R$ 2.788.207,68 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito**

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

centavos) conforme Planilha Orçamentária constante no processo, baseada na tabela padrão SINAPI.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4 Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas incidentes sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado, ficando o licitante vencedor com total responsabilidade pela exatidão das alíquotas e valores incidentes.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no https://www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no https://www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

2.12. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.13. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

2.14. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias.

4. PROPOSTA

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor da empreitada global, devendo os valores unitários e totais dos itens ser discriminados em Planilha Orçamentária na Proposta Financeira anexa no sistema, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos no Portal de Compras Públicas, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, bem como, atualizar a Proposta, assim que for declarado como vencedor e conforme prazo estipulado em diligência durante a sessão pública de realização da concorrência:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em atendimento com a Justificativa do Setor de Contabilidade do Município;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica a ser exigida para execução das atividades objeto do presente certame é a seguinte:

5.4.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade. Caso a empresa seja de outra jurisdição, o visto no

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

CREA/RS ou CAU/RS será exigido apenas da licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato.

5.4.2. Prova de registro do Responsável Técnico da empresa proponente junto ao CREA ou CAU de sua sede, em plena validade.

Capacidade Técnico-Operacional: apresentação de atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverão comprovar a execução de serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim consideradas aquelas que representem, individualmente, percentual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, em quantitativos mínimos equivalentes a 50% das quantidades previstas para as respectivas parcelas, demonstrando experiência anterior em serviços de características semelhantes e compatíveis com as condições estabelecidas.

No presente caso, os serviços e respectivas exigências mínimas são definidos conforme a tabela abaixo:

Serviço	Unidade	Quantidade Projetada	Quantidade Mínima a ser atendida pelo atestado
Estruturas de Concreto Armado	m³	137,41	68,71
Laje Pré-Moldada	m²	1.041,11	520,56
Alvenaria de Vedação	m²	1.647,69	823,85

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, podendo a administração efetuar diligências para conhecimento do local.

5.4.4 Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), com a devida baixa ou em vigor, acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de características similares com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto: estruturas de concreto armado, laje pré-moldada e alvenaria de vedação.

Parágrafo único: Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão exigidos do profissional os quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional da empresa no item 5.4.2.

5.4.5 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, através da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos. O vínculo pode ser comprovado por "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sem necessidade de exclusividade ou vínculo empregatício prévio à licitação, mas o vínculo deve estar consolidado na data da entrega da proposta.

8.4.6 Prova de atendimento aos eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.

5.4.7 Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução da obra, do local e das exigências constantes do edital, projeto executivo, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão de Contratação e julgamento nomeada pelo Decreto Individual nº 14/2024, conforme Art. 12 do Decreto Executivo nº 75/2023 verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. A referida Comissão é composta dos seguintes membros: **JOHN PABLO SOARES GARROT; SILVIA STIVANIN MONTEIRO; LILIAN ROSA MIQUELIN; LEONARDO BORGES VARGAS,** conf. Portaria 358/2026.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que, de acordo com Art. 59:

Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º As propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas presumivelmente inexequíveis, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, mediante diligência, antes de eventual desclassificação.

§ 5º Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste edital.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as seguintes regras:

No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

9.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo ir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas situações de empate ficto.

10.2 Consideram-se empatadas, nesta concorrência, as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, observando-se o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022. As razões e contrarrazões observarão os prazos legais, e a apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos emitidos pelo Departamento Técnico de Engenharia, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 Além do natural mobilização para o início da obra, a qual será de responsabilidade da empresa vencedora, também caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança, EPI's (botas, capacetes, cintos, óculos, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente.

16.4 A empresa deverá providenciar após a ordem de início a ART/RRT, ambos da obra em questão. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação á segurança do trabalho contida nas normas reguladora relativas ao assunto, como NR-6 – EPI e NR-8 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

16.5 A obra deverá ser totalmente administrada por profissionais legalmente habilitados e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

16.6 Todo e qualquer material e objeto pago na planilha orçamentária referente à execução desta obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal Manoel Viana.

16.7 A obra será de valor global, portanto a empresa vencedora ficará responsável pela total execução dos itens dispostos em memorial, orçamento e projeto, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de mero desconhecimento ou de falta de análise dos serviços e quantitativos que poderiam ser identificados pela licitante em fase de licitação, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

17.1. Os serviços, objetos desta Concorrência, deverão ser concluídos no prazo de até 12 (doze) meses, contar da data de recebimento da Ordem de Início emitida pelo Fiscal da Obra. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, quando configurada alguma das hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 105, 111, 115 e 124 da Lei nº 14.133/2021. O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho e ordem de início dos serviços, pelo fornecedor, no endereço da obra, em conformidade com o edital e seus anexos.

17.2 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

17.3 A obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4 Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos, refeitos ou reconstruídos pela contratada, às suas expensas.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez dias), contado da aprovação da medição, do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos.

Os valores previstos, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto
Unidade orçamentária: 07.03 ENSINO INFANTIL
Fonte de recursos: 1500 / Recursos não vinculados de impostos - MDE
Dotação reduzida: 4971 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto
Unidade orçamentária: 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de recursos: 1500 / Recursos não vinculados deimpostos - MDE
Dotação reduzida: 3526 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA ENTREGA

19.1. A conclusão dos serviços deverá ser no prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviços emitida pelo fiscal da Obra, o prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, quando configurada alguma das hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 105, 111, 115 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço, EMEB Alberto Pasqualini, R. Rui Ramos, 403 - Vila Nova, Manoel Viana – RS.

19.3 Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com as especificações técnicas descritas no Memorial

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

Descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos. Além das exigências especificadas, os materiais e equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do serviço;

b) dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21. DAS GARANTIAS

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte mesmo site eletrônico.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

23.3. Os preços serão reajustados após o transcurso de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a mês e ano da tabela SINAPI utilizada, mediante aplicação da variação acumulada do INCC, exclusivamente quanto às parcelas da obra cuja execução esteja prevista para ocorrer após a anualidade.

23.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Maiores Informações com Agentes de Contratação **Ana Paula Horn Silva** e **Lisônia Liane Marotz Neuenschwander**, ou ainda, com os

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

membros da Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Individual nº 14/2024, pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203, Setor de Licitações, das 07h às 13h ou através do email licitacoes@manoelviana.rs.gov.br .

23.7. O Fiscal do Técnico será o servidor: Leonardo Borges, Fiscal de Contrato o Servidor Cristian Reinhold Jung, e Gestora de contrato a servidora Ana Margaret Migotto, nomeados de acordo com as Portarias 660 e 661/2026.

Manoel Viana, 27 de agosto de 2026.

Antônio Flávio Fernandes Busnelo

Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. _____ Procurador(a) Jurídico(a)

Assinado por 2 pessoas: YUSRA SHUNAINEH e ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240 e informe o código B6FD-1DD3-12AA-3240

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6FD-1DD3-12AA-3240

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YUSRA SHUNAINEH (CPF 970.XXX.XXX-49) em 27/08/2026 09:20:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO (CPF 412.XXX.XXX-63) em 28/08/2026 09:24:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/B6FD-1DD3-12AA-3240